



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 965, de 06 de dezembro de 1.996

"Dispõe sobre o acervo do Palácio Municipal Entre Rios, e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada a retirada, alteração, mudança de localização, modificação de dizeres, ou qualquer outra ação que venha interferir no modelo original das placas comemorativas ou identificativas relacionadas abaixo, existente no **Palácio Municipal Entre Rios/Fórum Dr. Moacir Ribeiro de Freitas**, situado nesta cidade à Av. Pandiá Calogeras esquina com a Rua Ver. Luiz de Oliveira S/Nº, Centro.

I-Placa comemorativa medindo 0,60x0,40m denominando o Fórum de Ipameri de "**Fórum Dr. Moacir Ribeiro de Freitas**", localizada na parede do lado esquerdo da entrada principal;

II-Placa de denominação do Edifício do "**Palácio Municipal Entre Rios**", localizada na parede do lado direito da entrada do referido Prédio;

III-Placa alusiva às autoridades envolvidas na construção da edificação, medindo 1,20mx0,45m, localizada no saguão principal, no pavimento térreo, na parede do lado direito;

IV-Placa alusiva às pessoas envolvidas na construção na edificação, medindo 1,20x0,80m, localizada no saguão principal, no pavimento térreo, na parede do lado direito;

V-Placa denominando a sala do tribunal do júri popular de "**sala do Tribunal do Júri Joaquim Augusto Perilo**", medindo 0,70x0,50m, colocada na parede direita da ante sala do Tribunal do Júri;

VI-Placa comemorativa medindo 0,60x0,40m colocada no interior na sala do tribunal do júri popular, homenageando o Desembargador Geraldo Bonfim de Freitas;

VII-Placa comemorativa medindo 0,60x0,40m, denominando o salão existente do segundo pavimento de "**auditório Oedi Silva**" colocada no saguão do mencionado pavimento, na parede que separa este recinto do referido salão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

VIII-Placa medindo 0,60x2,50m, em alumínio pintado de azul com letras douradas, colocada na sala do Gabinete do Prefeito, - com os seguintes dizeres "Rogamos a Deus para que na solidão desta sala, construída com o suor do povo de Ipameri, em seu nome sejam sempre tomadas as decisões mais sábias e respeitadas que a nova História está a exigir daqueles que tem o privilégio de representar a nossa gente. Administração 93/96. Trabalhando com Amor".

IX-Placa medindo 0,60x0,40m homenageando o desembargador Moacir Ribeiro de Freitas, colocada na sala do Juiz, no pavimento térreo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 06 dias do mês de dezembro de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.